

34	DAQ	Publicação de Editais de obras e serviços de Monitoramento, Melhoramento ou Manutenção de Hidrovias.	Unidade	10	02
35	DAQ	Realizar a manutenção da sinalização nas hidrovias.	Km	10	1.150
36	DPP	Quantidade de Inspeções em Obras de Arte Especiais - OAE	Unidade	10	4.500
37	DPP	Levantamentos de Sinalização	Km	10	50.000

ANEXO II

Tabela: FAIXAS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL

(PERÍODO: DE 1º DE SETEMBRO DE 2018 A 31 DE AGOSTO DE 2019)

FAIXAS	PERCENTUAL DE CUMPRIMENTO DA META DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL			PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA
VII	Acima de 75%	até	100%	80
VI	Acima de 65%	até	75%	70
V	Acima de 55%	até	65%	61
IV	Acima de 45%	até	55%	52
III	Acima de 35%	até	45%	43
II	Acima de 25%	até	35%	34
I	Acima de 0%	até	25%	25

SECRETARIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS

PORTARIA Nº 3.588, DE 13 DE AGOSTO DE 2019

Aprova o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Portos, proposto pela empresa TGSC Terminal de Granéis de Santa Catarina S/A.

A SECRETÁRIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GM/MINFRA nº 2.787, de 24 de junho de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição; o art. 35 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; o Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, bem como o disposto na Portaria GM/MTPA nº 512, de 27 de setembro de 2018, e o que consta no Processo nº 50000.021357/2019-18, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Portos/Instalações Portuárias de Uso Privado, proposto pela empresa TGSC Terminal de Granéis de Santa Catarina S.A., CNPJ nº 08.504.106/0001-34, que tem por objeto a construção de instalações portuárias para movimentação de 05 (cinco) milhões ton/ano, projetado para uma capacidade de 06 (seis) milhões de toneladas/ano, contemplando como principais itens a construção de: um berço de atracação, transportadores e equipamentos de embarque de navios com capacidade de carregamento de 4.000 ton/hora, armazém horizontal e silos para armazenagem de grãos vegetais com capacidade estática de 130.500 toneladas; moega rodoviária e demais prédios auxiliares, no Município de São Francisco do Sul, no Estado de Santa Catarina, objeto do Contrato de Adesão nº 023/2014-SEP/PR, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º O TGSC Terminal de Granéis de Santa Catarina S.A. deverá informar à Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias do Ministério da Infraestrutura quando da conclusão do projeto ou do pedido de cancelamento da habilitação ou coabilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão ou do pedido de cancelamento, nos termos do disposto no art. 18, da Portaria GM/MTPA nº 512, de 27 de setembro de 2018.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.021357/2019-18 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA

ANEXO	
Nome	TGSC Terminal de Granéis de Santa Catarina S.A.
Empresarial	
CNPJ	08.504.106/0001-34
Tipo	Portos/Instalações Portuárias de Uso Privado
Descrição do Projeto	Projeto da TGSC Terminal de Granéis de Santa Catarina S.A., tem por objeto a construção de instalações portuárias para movimentação de 05 (cinco) milhões ton/ano, projetado para uma capacidade de 06 (seis) milhões de toneladas/ano, contemplando como principais itens a construção de: um berço de atracação, transportadores e equipamentos de embarque de navios com capacidade de carregamento de 4.000 ton/hora, armazém horizontal e silos para armazenagem de grãos vegetais com capacidade estática de 130.500 toneladas; moega rodoviária e demais prédios auxiliares, no Município de São Francisco do Sul, no Estado de Santa Catarina, referente ao Contrato de Adesão nº 23/2014-SEP/PR.
Localização	Estado de Santa Catarina
Estimativa de Investimento	R\$ 506.133.399,38
Estimativas das Suspensões Fiscais	R\$ 40.710.729,95

PORTARIA Nº 3.601, DE 13 DE AGOSTO DE 2019

Rejeita o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Portos, proposto pela Libra Terminal Santos S/A.

A SECRETÁRIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GM/MINFRA nº 2.787, de 24 de junho de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição; o art. 35 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; o Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, bem como o disposto na Portaria GM/MTPA nº 512, de 27 de setembro de 2018, e o que consta dos autos formalizados junto a este Ministério da Infraestrutura por meio de registro pelo Processo nº 50000.020077/2018-10, resolve:

Art. 1º Rejeitar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura denominado "Projeto Libra Terminais Santos - PLTS", proposto pela Libra Terminal Santos S.A., CNPJ nº 02.373.383/0002-50, em razão da declaração da nulidade do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento PRES nº 032/1998, efetivada por meio da Portaria MINFRA nº 489, de 30 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 31 de maio de 2019.

Art. 2º Os autos do Processo nº 50000.020077/2018-10 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 3.618, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 50000.039638/2019-27, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa URANILDES GONCALVES ALVES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 34.046.513/0001-55, localizada na Rua São Paulo, nº 189, Térreo, Sala 03, bairro Pituba, Salvador - BA, CEP: 41.830-180, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 meses, após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará a revogação deste credenciamento.

Art. 3º A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 3.633, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 50000.039562/2019-30, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa J A SANTANA & CIA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ nº 34.132.790/0001-80, localizada na Rua Fernando Amaro, nº 780, Sala 01, bairro Centro, Município de Pitanga - PR, CEP: 85.200-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 meses, após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará a revogação deste credenciamento.

Art. 3º A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 3.634, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 50000.036858/2019-07, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa EMPLAC IND. E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ nº 33.819.853/0001-09, localizada na Rua Centenário, nº 2526, bairro Centro, Município de Campo Largo - PR, CEP: 83.601-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 meses, após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará a revogação deste credenciamento.

Art. 3º A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

